

Informação sobre pagamento de dividendos

Lisboa, 09 de dezembro de 2022

A Floene Energias, S.A. (“Floene”) informa que, por Deliberação Social Unânime por Escrito dos seus acionistas, foi aprovado, em 2 de dezembro de 2022, o pagamento de dividendos no valor de €0,16754 por ação, proveniente de resultados acumulados apurados nas contas do exercício de 2021.

Avisam-se os senhores acionistas que os dividendos se encontram a pagamento a partir do dia 16 de dezembro de 2022, com os seguintes valores por ação:

Dividendo ílquido por ação			EUR 0,16754		
IRS (28%) ⁽¹⁾	EUR	0,04691	IRC (25%) ⁽¹⁾	EUR	0,04189
Dividendo líquido por ação	EUR	0,12063	Dividendo líquido por ação	EUR	0,12566

O *record date* é a 15 de dezembro de 2022.

Os dividendos serão pagos através da Central de Valores Mobiliários, sendo o agente pagador a Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Esta informação encontra-se também disponível no site da Floene em: www.floene.pt

Relações com Investidores

Tel: +351 219 023 417

Email: ir@floene.pt

(1) Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de retenção na fonte de IRS ou IRC, os senhores acionistas deverão confirmar a caracterização da sua situação fiscal junto do intermediário financeiro em que se encontrem depositadas as respetivas ações.

Os dividendos pagos aos senhores acionistas residentes em território nacional e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais ou profissionais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os dividendos colocados à disposição: (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou (ii) de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministério das Finanças.